Fls: Nº 04
Proc: Nº 0435/2022

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.912, DE 22 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO EM VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE BARUERI."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 17/22, de autoria do Vereador Antonivaldo Rios Gomes:

Art. 1º Fica alterado o artigo 27, da lei nº 2.558, de 22 de setembro de 2017, com o acréscimo dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 27. ...

§1º Nos conjuntos habitacionais populares instalados no município, a responsabilidade prevista no caput deste artigo fica a cargo da pessoa que exerça o cargo de síndico, administrador ou equivalente, atribuído pelos moradores.

§2º Na ausência de situação impeditiva e/ou quando a situação recomende, a supressão, poda ou transplante, poderá ser realizado pelo órgão competente nos conjuntos habitacionais populares instalados no município, do CDHU, inclusive.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de março de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
13 / 4 / 2022

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
juridico@barueri.sp.gov.br